



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2008

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	13
Regimentos e deliberações	13
Licitações e Contratos	14
Deliberação	14
Extrato	14
Homologação / Adjudicação	16
Credenciamento	19
Outros atos	23
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Poder Legislativo	30
Licitações e Contratos	30
Aviso de Contratação Direta	30





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 9.694, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5.141, de 22 de julho de 2025, que institui o Selo “Amigo da Terceira Idade” no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.141, de 22 de julho de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 5.141/2025, dispondo sobre os procedimentos, critérios, prazos e responsabilidades para a concessão, uso, renovação, suspensão e cancelamento do Selo “Amigo da Terceira Idade”.

Art. 2.º O Selo “Amigo da Terceira Idade” é instrumento de reconhecimento público concedido a estabelecimentos do setor turístico que adotem boas práticas de acessibilidade, segurança, conforto, hospitalidade e atendimento especializado ao público idoso.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Art. 3.º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Técnica, composta por 3 (três) representantes da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, a ser designado através de Portaria publicada pelo Executivo Municipal.

§ 1.º Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica:

- I – realizar visitas *in loco* para verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no regulamento do Selo Amigo da Terceira Idade;
- II – elaborar relatórios de avaliação para subsidiar a concessão ou indeferimento da certificação;
- III – encaminhar parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Turismo para homologação.

**CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

Art. 4.º Poderão candidatar-se ao Selo “Amigo da Terceira Idade” os empreendimentos previstos no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 5.141/2025, localizados no território do Município de Olímpia.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

Art. 5.º O processo de certificação seguirá as seguintes etapas:

- I – inscrição mediante formulário eletrônico ou presencialmente junto à Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Av. Brasil, 155 – Centro (Anexo I);
- II – entrega da documentação exigida:
 - a) CNPJ ativo;
 - b) alvará de funcionamento atualizado;
 - c) comprovante de regularidade fiscal municipal;
- III – preenchimento do Checklist Oficial de Autoavaliação (Anexo II);
- IV – visita técnica da Comissão Especial de Avaliação Técnica determinada através de portaria a ser publicada;
- V – emissão de Relatório pela Comissão Especial de Avaliação Técnica;
- VI – deliberação final e concessão do selo e certificado (Anexo IV), se aprovados os requisitos.

Art. 6.º A certificação será concedida somente aos estabelecimentos que atingirem **no mínimo 80% de cumprimento dos critérios obrigatórios** do checklist.

Art. 7.º O selo terá validade de **02 (dois) anos** a partir da data de concessão.

Art. 8.º O estabelecimento certificado deverá confeccionar uma placa padrão com o selo “Amigo da Terceira Idade” (Anexo III), que deverá ser fixada em local visível na recepção ou entrada, sendo sua falta considerada irregularidade passível de autuação pela fiscalização municipal.

§ 1.º O certificado do “Selo Amigo da Terceira Idade” só será entregue ao estabelecimento após a apresentação da placa já confeccionada nos moldes oficiais.

§ 2.º Será entregue juntamente ao certificado o selo em formato digital para ser utilizado nos materiais publicitários.

CAPÍTULO IV DO USO DO SELO

Art. 9.º O uso do selo seguirá as seguintes regras:

- I – é autorizado seu uso em materiais publicitários, impressos ou digitais;
- II – é permitida a aplicação na fachada do estabelecimento, recepção ou local de visibilidade o selo no formato acrílico;
- III – é vedada a modificação de cores, formas ou proporções do selo;
- IV – a aplicação deverá seguir o Manual de Identidade Visual (Anexo II).

Parágrafo único. O uso do selo para produtos, serviços ou unidades não certificadas é proibido.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

Art. 10. A renovação deverá ser solicitada **60 dias antes do vencimento**, seguindo as mesmas etapas do processo inicial.

Art. 11. O selo poderá ser suspenso ou cancelado em caso de:
I – descumprimento dos critérios;
II – denúncias comprovadas;
III – recusa à vistoria;
IV – uso indevido da marca.

§ 1.º Será garantido prazo de **15 dias** para defesa antes da decisão final.

§ 2.º Em caso de cancelamento, o uso do selo deverá ser cessado imediatamente.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A concessão do selo não implica responsabilidade civil, penal ou administrativa para o Município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Turismo poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
Secretário Municipal de Turismo

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
SELO “AMIGO DA TERCEIRA IDADE”**
DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail de contato: _____

Site: _____

Redes Sociais: _____

Responsável legal: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/WhatsApp do responsável: (____) _____

CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO

- Hotel / Pousada / Resort / Casas de Temporada
 Restaurante / Bar e similares
 Parque Aquático
 Agência de Turismo / Transportadora Turística
 Atrativo Turístico ou Cultural
 Espaço de Eventos
 Comércio Vinculado ao Turismo
 Outro: _____


 Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
 Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que:

- Estou ciente dos critérios exigidos para a obtenção do Selo “Amigo da Terceira Idade”;
- Autorizo a visita técnica da equipe da Secretaria de Turismo para avaliação do local;
- Comprometo-me a fornecer todas as informações necessárias e colaborar com o processo de certificação;
- Em caso de aprovação, comprometo-me a manter as condições declaradas por todo o período de validade do selo.

Olímpia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____

Nome completo: _____

(Uso Interno da Secretaria de Turismo)

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Protocolo nº: _____

Responsável pelo atendimento: _____



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CHECKLIST OFICIAL DE AUTOAVALIAÇÃO
SELO “AMIGO DA TERCEIRA IDADE”

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Responsável legal: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/WhatsApp do responsável: (____) _____

E-mail de contato: _____

EIXO 1 – ACESSIBILIDADE FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (✓/X)	OBSERVAÇÕES
1.1	Rampas ou plataformas elevatórias de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida		
1.2	Banheiros adaptados com barras de apoio, espaço de manobra, pias acessíveis e vaso sanitário com altura adequada		
1.3	Piso antiderrapante e ausência de desníveis perigosos		
1.4	Portas com no mínimo 80 cm de largura		
1.5	Espaços de descanso (bancos/cadeiras) em locais de circulação		
1.6	Vagas de estacionamento reservadas e sinalizadas para pessoas idosas próxima a entrada principal		

Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

EIXO 2 – ATENDIMENTO HUMANIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (✓/X)	OBSERVAÇÕES
2.1	Equipe treinada em atendimento ao público idoso		
2.2	Equipe com noções básicas de primeiros socorros		
2.3	Materiais informativos (cardápios, placas, folders) com letras ampliadas, tipografia de fácil leitura e contraste de cores adequado		
2.4	Prioridade de atendimento quando necessário		

EIXO 3 – SEGURANÇA E BEM-ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (✓/X)	OBSERVAÇÕES
3.1	Kit de primeiros socorros disponível e acessível		
3.2	Divulgação dos números de emergência (SAMU, Bombeiros, Polícia)		
3.3	Informações visíveis sobre unidades de saúde e hospitais próximos		
3.4	Sinalização clara de rotas de fuga e saídas de emergência		
3.5	Iluminação eficiente em todos os ambientes, em especial corredores, escadas, áreas externas		

EIXO 4 – CONFORTO E ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (✓/X)	OBSERVAÇÕES
4.1	Cadeiras com braços nas áreas de alimentação, recepção e espera*		
4.2	Acomodações com camas em altura adequada e barras de apoio, se necessário*		
4.3	Ambientes livres de ruídos excessivos ou sons que causem desconforto sensorial		
4.4	Ambientes com controle de temperatura (ventilação ou climatização)		



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
 Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

EIXO 5 – PROGRAMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS ADAPTADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? (✓/X)	OBSERVAÇÕES
5.1	Oferece atividades voltadas ao público idoso (ex: oficinas, bailes, caminhadas leves, hidroginástica)*		
5.2	Transporte acessível, com adaptação para embarque e desembarque*		
5.3	Pacotes turísticos, serviços ou ingressos com condições especiais preços, horários ou atendimento para pessoas idosas		

* Não se aplicam a todas empresas, quando não se aplicar informar nas observações.

AVALIAÇÃO FINAL

Total de Itens Avaliados: _____
 Total de Itens Atendidos: _____
 Percentual de Conformidade: _____ %

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e refletem as condições atuais do estabelecimento.

Olímpia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável: _____

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
 Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MANUAL SIMPLIFICADO DE IDENTIDADE VISUAL DO SELO

1. Formato

- O selo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo em arquivo digital.
- É proibida a alteração de formato, cores, tipografia ou elementos gráficos.

2. Aplicação obrigatória

- Placa em local visível (recepção, entrada).

3. Aplicações permitidas

- Impressos (folders, cartazes, cardápios, embalagens).
- Materiais digitais (sites, redes sociais, e-mails).

4. Aplicações proibidas

- Uso com distorção, rotação ou recorte não autorizado.
- Uso associado a produtos/serviços não certificados.

5. Dimensões mínimas

- **Placa: Placa acrílica transparente 2mm, dimensões 15 x 15 cm**
- Impressos: 3 cm de altura.
- Digitais: 150 px de altura.

6. Responsabilidade

- É necessário retirar a placa em caso de suspensão ou cancelamento do selo.





Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

CERTIFICADO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria de Turismo, **confere o presente certificado a:**

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

por sua adesão ao **"Selo Amigo da Terceira Idade"**, demonstrando compromisso com a valorização, o respeito e o acolhimento ao público 60+, promovendo experiências turísticas acessíveis, seguras e inclusivas.

Estância Turística de Olímpia-SP, Data: ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

"Turismo para todas as idades. Respeito e acolhimento fazem parte da nossa história."



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

Atos Administrativos**Regimentos e deliberações**

Olímpia, 29 de maio de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**Capítulo I - Da Finalidade e Natureza**

Art. 1º A Comissão Gestora de Convênios, instituída pela Lei Municipal nº 5.103, de 27 de maio de 2025, é um órgão colegiado de natureza consultiva, fiscalizadora e deliberativa, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de monitorar, avaliar, emitir pareceres e acompanhar a execução técnica, administrativa e financeira dos convênios e instrumentos congêneres firmados entre o Município e entidades filantrópicas que prestem serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Capítulo II - Da Composição e Representação Técnica

Art. 2º A Comissão será composta por 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos.

§1º Os membros devem ser servidores públicos, representantes das entidades conveniadas e membros do conselho, com atuação direta nas áreas envolvidas nos serviços conveniados.

§2º A Comissão contará com representantes técnicos das seguintes instituições e setores:

- I - Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- II - Diretoria da Atenção Primária à Saúde;
- III - Diretoria da Média e Alta Complexidade (MAC);
- IV - Diretora da Vigilância em Saúde;
- V - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Olímpia;
- VI - Representante da Entidade Filantrópica Santa Casa de Misericórdia de Olímpia;
- VII - Outras áreas técnicas que mantenham relação direta com os serviços conveniados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O Setor de Contratos da Divisão de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento será responsável pela prestação de contas técnicas e financeiras, reunindo, organizando e encaminhando à Comissão os relatórios exigidos, conforme os prazos estabelecidos.

Art. 3º Cada diretoria ou setor técnico será responsável pelo acompanhamento, controle, validação e emissão de pareceres técnicos referentes aos convênios diretamente relacionados à sua área de atuação, conforme disposto a seguir:

I - À Diretora da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) caberá o acompanhamento dos convênios firmados com a

respectiva unidade, em especial os Convênios nº 04/2022 - e renovações e aditivos - Unidade de Pronto Atendimento e nº 01/2025 - quanto aos encaminhamentos para internação (Urgência Emergência), incluindo o monitoramento de metas, produção, fornecimento de documentos e qualidade dos serviços prestados.

II - À Diretora da Atenção Primária à Saúde competirá a responsabilidade pelo acompanhamento do Convênio nº 02/2025 - Lote 01 - Atenção Primária, bem como dos profissionais do Lote 04 que estiverem alocados na Atenção Primária, abrangendo o controle de metas, produção, fornecimento de documentos e qualidade dos serviços.

III - À Diretora da Média e Alta Complexidade (MAC) incumbirá o acompanhamento do Convênio nº 02/2025 - Lote 02 - Média e Alta Complexidade, bem como dos profissionais do Lote 04 alocados nesse nível de atenção, compreendendo o controle de metas, produção, fornecimento de documentos e qualidade dos serviços prestados.

IV - À Diretora da Vigilância em Saúde caberá o acompanhamento do Convênio nº 02/2025 - Lote 03 - Vigilância em Saúde, bem como dos profissionais do Lote 04 que estiverem lotados na área de Vigilância, abrangendo o controle de metas, produção, fornecimento de documentos e qualidade dos serviços prestados.

V - À Diretora da APAE, ou à pessoa formalmente indicada pela entidade, competirá o acompanhamento técnico e documental do convênio firmado com a referida instituição, devendo apresentar toda a documentação pertinente sempre que solicitado, abrangendo o controle de metas, produção e qualidade dos serviços prestados.

VI - Ao responsável pelo setor de contratos e convênios e todos os membros deste conselho, cuja a sua divisão receba serviços do Convênio nº 01/2025, competirá o acompanhamento do Convênio nº 01/2025 - referente à Contratualização de Serviços, compreendendo o controle de metas, produção, regularidade documental e qualidade dos serviços prestados à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

VII - Ao representante da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia caberá prestar informações técnicas dos serviços contratualizados, acompanhar o cumprimento das metas pactuadas e colaborar com a Comissão na análise dos relatórios vinculados à instituição.

§1º Os relatórios mensais técnicos deverão ser emitidos até o 10º dia útil de cada mês e encaminhados ao Setor de Contratos para consolidação da prestação de contas.

§2º A omissão no envio de relatórios poderá ser considerada infração funcional ou contratual, ensejando abertura de processo interno ou suspensão de repasses, conforme recomendação da Comissão.

Capítulo III - Das Atribuições da Comissão

Art. 4º Compete à Comissão Gestora de Convênios:

- I - Monitorar o cumprimento dos objetivos dos convênios, com base nas metas e indicadores pactuados;
- II - Avaliar os relatórios técnicos e financeiros organizados pelo Setor de Contratos e emitidos pelas diretorias responsáveis;

III - Emitir pareceres técnicos quanto à regularidade da execução e à efetividade dos serviços;

IV - Requerer diligências, correções e esclarecimentos às entidades conveniadas e aos setores responsáveis;

V - Propor aditivos, ajustes, prorrogações ou encerramento de convênios, quando necessário;

VI - Prevenir e reportar irregularidades à autoridade competente, inclusive ao Controle Interno e Tribunal de Contas, se aplicável;

VII - Aprovar e revisar seu Regimento Interno, por maioria absoluta de seus membros.

Capítulo IV - Da Coordenação da Comissão

Art. 5º A Comissão elegerá entre seus membros titulares, por maioria simples e em votação aberta, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário.

§1º Caso nenhum membro manifeste interesse, o Secretário de Saúde poderá designar o Coordenador entre os titulares.

§2º O Secretário da Comissão ficará responsável pela organização administrativa, elaboração das pautas, atas, arquivamento e publicação dos atos.

§3º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Compete ao Coordenador:

I - Convocar, presidir, suspender e prorrogar as reuniões;

II - Propor e aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias;

III - Garantir a execução das deliberações e diligências determinadas pela Comissão;

IV - Representar oficialmente a Comissão junto aos órgãos internos e externos.

Capítulo V - Do Mandato e Substituições

Art. 7º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§1º O titular que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será automaticamente substituído por seu suplente.

§2º A vacância definitiva do cargo titular ou suplente deverá ser suprida por nova designação oficial, por indicação da Secretaria de Saúde.

§3º O processo de recomposição da Comissão deverá ser iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do mandato vigente.

Capítulo VI - Das Reuniões

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões ordinárias seguirão calendário anual definido pelo Coordenador e aprovado em plenário.

§2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, Vice-Coordenador ou por solicitação de pelo menos 3 (três) membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º A reunião será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros. Após 15 (quinze) minutos de espera, poderá ocorrer com no mínimo 3 (três) membros.

§4º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos. Em caso de empate, o Coordenador (ou o Vice, na ausência) terá o voto de desempate.

§5º O suplente somente votará na ausência do titular correspondente.

§6º Todas as reuniões serão registradas em ata assinada e aprovada na reunião subsequente.

Capítulo VII - Das Disposições Éticas e Legais

Art. 9º Os membros da Comissão devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atuando com ética, transparência e responsabilidade técnica.

§1º É vedada a participação em decisões que envolvam conflito de interesse pessoal, familiar ou institucional.

§2º As infrações serão apuradas em procedimento administrativo próprio e poderão ensejar responsabilizações legais.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 10º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração.

Art. 11º Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão, em conformidade com a legislação municipal e os princípios administrativos aplicáveis.

Art. 12º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação por maioria simples dos membros e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Após análises das documentações apresentadas, fica **HABILITADA** a empresa **L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME**, no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 06/2025, tendo por objeto credenciamento de empresas para prestação de serviços de recarga de gás e higienizações em equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 29 de agosto de 2025.

Vinícius Santos Papani
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.



Contratada: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União para atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/08/2025. Origem: Aditivo N° 269/2024-2- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 89/2024. Prorrogação de Prazo, reajuste de preço. Vigência: 11/08/2026.

Contratada: J. P. de Freitas Construções - LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos para a execução de obra referente a reforma da área de lazer do distrito de baguaçu, incluindo a implantação de quadra de bocha coberta e playground, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/08/2025 Origem: Aditivo N° 257/2024-4- Modalidade: Concorrência nº 02/2024. Prorrogação de Prazo. Vigência: 06/11/2025.

Contratada: Increbase Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Ampliação e Adequação do Armazém para Implantação do Almoxarifado Central, localizado na Rua João Forti, s/nº, bairro CECAP no Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/07/2025. Origem: Aditivo N° 181/2024-2 - Modalidade: Concorrência nº 25/2023. Prorrogação de Prazo e prorrogação de prazo de execução. Vigência: 03/01/2026.

Contratada: Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi. Objeto: Contratação de serviço de internações compulsórias específica em clínica com estrutura hospitalar, para atender a demanda de ação judicial. Data de Assinatura: 08/07/2025. Origem: Aditivo N° 47/2025-1 - Modalidade: Dispensa nº 427/2025. Prorrogação de Prazo. Vigência: 08/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante: Sudestepav Infraestrutura e Pavimentação LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para implantação de dispositivo em nível tipo rotatória e pavimentação asfáltica na Rodovia Natal Breda no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/08/2025. Origem: Contrato nº 123/2024, Concorrência nº 22/2023. Extinção Contratual por Distrato.



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 94/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALINE NICACIO	14.304.445/0001-70				
		9 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO/ARGAMASSA, BALDE DE 18 QUILOS.	30,00	360,0000	10.800,00
		11 - TIJOLO COMUM MAQUINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE 90MM X 45MM X 1 90MM	30.000,00	0,5500	16.500,00
		12 - BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 8 FUROS (90MMX190MMX190MM) UNIDADE ; RESISTÊNCIA MÍNIMA COM FUROS NA HORIZONTAL DE 1,5 MPA.	20.000,00	2,6900	53.800,00
Total do Fornecedor					81.100,00

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	49.681.778/0001-00				
		1 - B.G.S. (BRITA GRADUADA SIMPLES) PARA EXECUÇÃO DE BASE OU SUB -BASE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	800,00	152,0000	121.600,00
		16 - PEDRISCO OU BRITA Nº 0 - MALHA ENTRE 4,8 MM Á 9,5 MM	800,00	154,0000	123.200,00
		17 - PEDRA BRITADA Nº 1 OU 19 MM	800,00	90,0000	72.000,00
		18 - PÓ DE PEDRA - MALHA ENTRE 0,5 MM Á 4,7 MM	300,00	96,5000	28.950,00
		19 - PEDRA BRITADA Nº 2 OU 25 MM	800,00	90,0000	72.000,00
Total do Fornecedor					417.750,00

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES	41.767.061/0001-66				
		4 - PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO - DIAMETRO DE 100 MM Á 150 MM P /MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC.	800,00	94,0000	75.200,00
		6 - AREIA FINA LAVADA	800,00	101,0000	80.800,00
		7 - AREIA MÉDIA LAVADA	800,00	95,0000	76.000,00
		10 - AREIA GROSSA	800,00	94,0000	75.200,00
		14 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 14 CM ALTURA: 19 CM COMPRIMENTO: 39 CM	1.500,00	4,6600	6.990,00
Total do Fornecedor					314.190,00

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06				
		2 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO - 3/8 (10.0 MM) BARRA 12 METROS	300,00	40,0000	12.000,00
		3 - FERRO - 5/8 (16.0 MM) BARRA 12 METROS	350,00	105,0000	36.750,00
Total do Fornecedor					48.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025**

Às 11:11 horas do dia 01/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 94/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Às 11:11 horas do dia 01/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 88/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, UTENSÍLIOS E GARÇONS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 88/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, UTENSÍLIOS E GARÇONS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor MARCIA RENATA ROVATTI DE OLIVEIRA 16507155870	CPF/CNPJ 20.216.713/0001-02		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, UTENSÍLIOS E GARÇONS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,00	26.000,0000	78.000,00
Total do Fornecedor			78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 4

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 6/2025, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	70,00	283,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:33	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	70,00
26/08/2025 13:57:47	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	70,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	30,00	383,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:36	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	30,00
26/08/2025 13:57:51	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	30,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JAN ELA 7.500 BTU'S À 30.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	40,00	183,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:39	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	40,00
26/08/2025 13:57:54	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	40,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	150,00	203,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 4

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:42	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	150,00
26/08/2025 13:57:57	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	150,00

ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 12.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	200,00	203,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:46	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	200,00
26/08/2025 13:58:01	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	200,00

ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	650,00	203,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:49	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	650,00
26/08/2025 13:58:04	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	650,00

ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 22.000 BTU'S À 24.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	300,00	233,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:53	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	300,00
26/08/2025 13:58:08	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	300,00

ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT OU PISO TETO 30.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	110,00	233,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:04:56	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	110,00
26/08/2025 13:58:12	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	110,00

ITEM 9

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
-----------	---------	------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 3 / 4

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

9 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 36.000 BTU'S À 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	40,00	333,3300
---	--------------	-------	----------

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:04	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	40,00
26/08/2025 13:58:15	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	40,00

ITEM 10

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
10 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	40,00	433,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:08	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	40,00
26/08/2025 13:58:19	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	40,00

ITEM 11

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
11 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO DE 48.000 BTU'S À 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	3,00	583,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:16	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	3,00
26/08/2025 13:58:47	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	3,00

ITEM 12

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
12 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI T 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	600,00	283,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:19	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	600,00
26/08/2025 13:58:43	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	600,00

ITEM 13

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
13 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI T OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	250,00	483,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:22	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	250,00
26/08/2025 13:58:50	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 4 / 4

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ITEM 14

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
14 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	20,00	583,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:25	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	20,00
26/08/2025 13:58:54	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	20,00

ITEM 15

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
15 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	10,00	583,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
18/08/2025 12:05:29	PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848	20.403.224/0001-51	10,00
26/08/2025 13:59:10	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Agosto de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

Outros atos

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

018400 JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA-EIRELI
CNPJ: 31.725.217/0001-92
e-mail – licitatrunfo@hotmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 146/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 262/2024

Ref.: Autorização de fornecimento n.º 2893/2025 e 4750/2025 e Ordem de Serviço 2892/2025.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não realizou a entrega e instalação do equipamento referente às Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, acima indicadas, enviadas em 12/08/2025 e 21/08/2025, pelos setores requisitantes.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega e Execução:**

- 5.1. O prazo para realização dos serviços e fornecimento será de 07 (sete) dias, contados do(a) envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a realização do serviço e fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados nos locais e horários indicados nas Ordens de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III)



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 2 (dois dias), contados do recebimento desta, apresente os equipamentos, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Setembro de 2025.

MARCIO GLAUCIO
RIBEIRO:2969491583
0

Assinado de forma digital por
MARCIO GLAUCIO
RIBEIRO:29694915830
Dados: 2025.09.01 15:22:59 -03'00'

Marcio Glaucio Ribeiro
Chefe do Setor de Almoarifado e Distribuição
Fiscal do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA****PORTARIA N.º 1.136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre os procedimentos internos para a operacionalização de consignações facultativas em benefícios previdenciários, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia – Olímpia Prev, e estabelece medidas de prevenção de impropriedades e de validação das autorizações dos aposentados e pensionistas.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 8.103, de 17 de maio de 2021, com redação atualizada;

Considerando a necessidade de regulamentar internamente os procedimentos operacionais de gestão das consignações facultativas incidentes sobre benefícios previdenciários;

Considerando a importância de adotar mecanismos de prevenção contra fraudes, erros e irregularidades em descontos de natureza associativa;

Considerando a necessidade de garantir a manifestação livre, informada e inequívoca dos aposentados e pensionistas;

Considerando que o Olímpia Prev aderiu ao sistema informatizado de consignações, atualmente em fase de implantação, visando maior segurança, transparência e eficiência no controle das consignações,

RESOLVE,

Art. 1.º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Olímpia Prev, os procedimentos para a inclusão, manutenção, suspensão e exclusão de consignações facultativas em benefícios previdenciários, bem como define medidas preventivas e de validação de autorizações para descontos associativos, considerando a utilização do sistema informatizado de consignações como plataforma principal de gestão, podendo ainda serem administradas diretamente pelo Olímpia Prev, na forma estipulada por essa Portaria.

Art. 2.º Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as definições previstas no Decreto Municipal n.º 8.103/2021, especialmente:

- I – consignação;
- II – consignado;
- III – consignatário;
- IV – desconto.

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Art. 3.º O sistema informatizado de consignações será utilizado, exclusivamente, para a administração das consignações relativas a **empréstimos bancários** contraídos pelos beneficiários.

§ 1.º As demais consignações facultativas, tais como contribuições sindicais, associativas ou equivalentes, serão administradas diretamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OlímpiaPrev, observados os procedimentos previstos nesta Portaria.

§ 2.º Caberá ao setor responsável do Olímpia Prev efetuar o controle, o registro e a guarda documental das autorizações referentes às consignações de natureza não bancária.

Art. 4.º A inclusão de consignações facultativas dependerá de autorização expressa, individual, livre e esclarecida do aposentado ou pensionista, mediante:

I – comparecimento presencial e identificação por biometria (digital ou facial), preferencialmente processada no sistema informatizado de consignações, no ato da liberação efetuada diretamente na instituição bancária escolhida para o crédito;

II – apresentação de documento de identificação oficial com foto;

III – assinatura do termo de autorização, conforme modelo constante do **Anexo I** desta Portaria, para as consignações facultativas, constantes no parágrafo primeiro do artigo 3º desta Portaria.

§ 1.º A biometria será a forma preferencial de validação e deverá ser objeto de validação perante a instituição financeira.

§ 2.º Na impossibilidade de uso de biometria, poderá ser utilizada assinatura física, a ser realizada na presença de um servidor cadastrado do OlímpiaPrev.

Art. 5.º A soma mensal das consignações facultativas incidentes sobre os benefícios previdenciários observará, obrigatoriamente, os limites estabelecidos no Decreto Municipal n.º 8.103, de 17 de maio de 2021, sendo:

I – até **30% (trinta por cento)** do valor da base de incidência do consignado, para as consignações facultativas previstas nos incisos I a IV do art. 4.º do referido Decreto;

II – até **20% (vinte por cento)** do valor da base de incidência do consignado, para utilização na forma de **cartão de benefício**, de que trata o inciso V do art. 4.º do mesmo Decreto.

§ 1.º Os descontos tais como seguros, planos de saúde ou demais descontos não descritos nesta portaria serão deduzidos da margem consignável especificada no inciso I deste artigo.

§ 2.º O sistema informatizado de consignações será utilizado para verificar, em tempo real, a margem consignável disponível para empréstimos bancários.



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

§ 3.º Serão rejeitadas automaticamente as autorizações que ultrapassarem os limites percentuais fixados neste artigo.

§ 4.º Na hipótese de o beneficiário possuir **mais de um cartão de benefício**, oriundos de entidades distintas (sindicatos ou associações), o limite de 20% (vinte por cento) deverá ser observado de forma **global**, cabendo à administradora do cartão efetuar o controle para que a soma das consignações não ultrapasse esse teto, ficando o OlímpiaPrev autorizado a descontar apenas o limite nos casos que ultrapassarem as margens.

§ 5.º Em caso de dois cartões ativos, cada administradora somente poderá registrar consignações até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) da margem de 20%**, sendo vedada a ultrapassagem, ainda que haja saldo remanescente não utilizado pela outra.

Art. 6.º É vedada a inclusão de consignações facultativas que:

I – excedam os limites percentuais estabelecidos no Decreto Municipal n.º 8.103/2021 e nesta Portaria;

II – não atendam à ordem de prioridade fixada pela legislação municipal;

III – não possuam contrato formal celebrado com o Olímpia Prev, no caso de contribuições sindicais ou associativas, contendo cláusulas específicas sobre responsabilidades, prazos, devolução de valores e tratamento de reclamações;

IV – não estejam devidamente registradas, quando aplicável, no sistema informatizado de consignações.

Art. 7.º O setor responsável pelo processamento das consignações deverá:

I – verificar previamente a margem consignável do beneficiário, pelo sistema informatizado de consignações (quando se tratar de empréstimos bancários) ou pelo controle interno do Olímpia Prev (quando se tratar de consignações associativas);

II – registrar no sistema eletrônico todas as autorizações e documentos comprobatórios;

III – manter arquivamento físico ou digital das autorizações, em conformidade com a legislação de gestão documental e de proteção de dados pessoais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a exclusão da consignação;

IV – realizar conferência mensal das consignações ativas para identificar inconsistências ou duplicidades;

V – comunicar imediatamente à Presidência qualquer indício de fraude ou irregularidade.

Art. 8.º Os contratos firmados com sindicatos e associações deverão conter, no mínimo:

I – obrigação de observância desta Portaria e do Decreto Municipal n.º 8.103/2021;

II – responsabilidade exclusiva da entidade pelo conteúdo e legalidade das autorizações apresentadas;

III – obrigação de devolução imediata de valores descontados indevidamente;

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br

**OLÍMPIA PREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

IV – mecanismos formais de tratamento de reclamações e pedidos de cancelamento;

V – integração das operações e registros ao sistema informatizado de consignações, quando aplicável;

VI – cláusula de suspensão ou rescisão em caso de descumprimento das normas;

VII – previsão expressa de responsabilidade civil e administrativa da entidade por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 9.º As exclusões ou suspensões de consignações facultativas seguirão a ordem de prioridade estabelecida no Decreto Municipal n.º 8.103/2021 e serão processadas sempre que:

I – houver excesso do limite da margem consignável;

II – houver solicitação expressa do beneficiário;

III – for identificada autorização inválida ou suspeita de fraude.

Art. 10. Caberá ao Controle Interno do Olímpia Prev acompanhar o cumprimento desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de setembro de 2025.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Diretora Presidente



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA****ANEXO I****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL/ASSOCIATIVA OU CARTÃO DE BENEFÍCIO****IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula (se houver): _____

Tipo de benefício: () Aposentadoria () Pensão

Documento de identificação (RG ou CNH): _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

AUTORIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia – Olímpia Prev a proceder desconto em meu benefício previdenciário, a título de:

() Contribuição sindical/associativa – Porcentual mensal: _____

() Cartão de benefício – Valor mensal: R\$ _____

Data de início da consignação: ____/____/____

Prazo de vigência: () Indeterminado () Determinado até ____/____/____

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Estou ciente de que:

1. Esta autorização é livre, individual e esclarecida, podendo ser cancelada a qualquer tempo mediante requerimento formal ao Olímpia Prev, com efeitos a partir da competência subsequente.
2. A soma das consignações relativas a cartão de benefício está limitada a 20% (vinte por cento) do valor da base de incidência do meu benefício, ainda que exista mais de um cartão ativo.
3. Na hipótese de dois cartões de benefício, cada administradora somente poderá registrar até 50% (cinquenta por cento) da margem consignável de 20%, sendo vedada a ultrapassagem do limite global.

VALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

() Biometria facial/digital registrada no Olímpia Prev

() Assinatura física, na presença de um servidor do OlímpiaPrev.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

(Local, data e assinatura)

CONFERÊNCIA DO OLÍMPIA PREV

Servidor responsável: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 - Centro - CEP 15400-000 - OLÍMPIA - SP
Fone: (17) 3280-6069 - C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 - www.olimpiaprev.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.**

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 08/09/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia: <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/17/dispensa-de-licitacao> ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 01 de setembro de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....